



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO N° 7.631, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PUBLICADO NO  
D.O.M.

Edição nº 1569

Data: 27/11/2025

**"HOMOLOGA A ALTERAÇÃO DE  
DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUE  
TRATA O DECRETO N° 6.237, DE 8 DE ABRIL  
DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**KAUÂN BERTO DE SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** o *Regimento Interno* do Conselho Municipal de Saúde- CMS, homologado por meio do Decreto nº 6.237, de 8 de abril de 2020;

**Considerando** a alteração da Lei nº 1.813, de 26 de março de 2020 por meio da Lei nº 2.191, de 12 de novembro de 2025 que dispõe, inclusive sobre o Conselho Municipal de Saúde e do Conselho Local de Unidade de Saúde;

**Considerando** que em decorrência da alteração da Lei nº 1.813, de 26 de março de 2020 por meio da Lei nº 2.191, de 12 de novembro de 2025, o Conselho Municipal de Saúde alterou e aprovou por seus membros, conforme Resolução CMS nº 031/2025, adequações em dispositivos de seu Regimento Interno, havendo a necessidade de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologada a alteração de dispositivos do *Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde*, de que trata o Decreto nº 6.237, de 8 de abril de 2020, nos termos da Resolução CMS nº 031/2025, sendo ratificadas as adequações do inciso I do art. 8º e do art. 11, que passam a vigorar da forma seguinte, bem como, no Regimento **onde se lê:** “Conselhos Gestores de Unidade de Saúde” **leia-se:** “Conselho Local de Unidade de Saúde”:

**“Art. 8º.....**

**I - Segmento dos usuários** terá 16 (dezesseis) titulares e 16(dezesseis) suplentes, cuja representação será da seguinte forma:

- a) 12 (doze) representantes de usuários dos Conselhos Locais de Unidade de Saúde;
- b) 02 (dois) representantes sindicais não contemplados no inciso II deste artigo;



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.631/2025- Fls. 2

c) 02 (dois) representantes de associações de moradores, entidades dos aposentados e da 3<sup>a</sup> idade e portadores de patologias ou deficiências e representantes de entidades religiosas.”

“**Art.11.** O mandato do Conselheiro do CMS/Cajamar será de 02 (dois) anos, estabelecendo-se a seguinte regra ao final de cada mandato:

**I** - será admitida uma recondução a todos os membros eleitos;

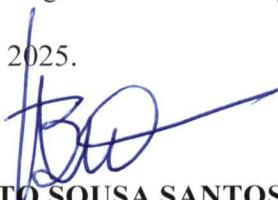
**II** - após a primeira recondução, será admitida, para os períodos subsequentes, a recondução de até 25% (vinte e cinco por cento) dos membros eleitos;

**III** - extrapolado o limite disposto no inciso anterior, a definição dos 25% (vinte e cinco por cento) dos membros reconduzidos será feita pelo critério de maior idade, e, havendo empate, a escolha será definida por votação interna.

**Parágrafo Único.** Aos membros indicados pelas entidades não se aplica o presente artigo.”

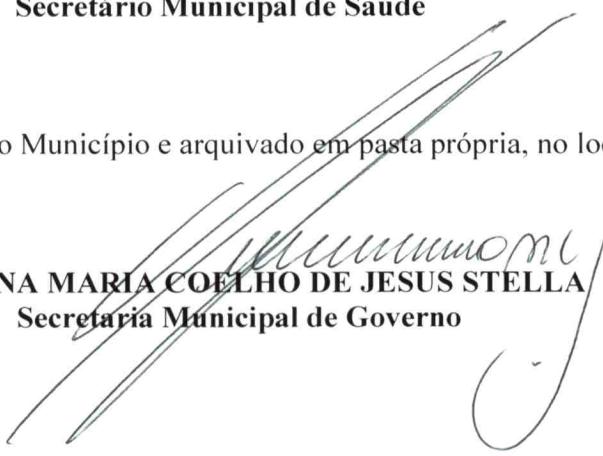
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 27 de novembro de 2025.

  
KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS  
Prefeito Municipal

  
DANIEL GONÇALVES DE FREITAS PAULINO  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

  
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Secretaria Municipal de Governo